

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0107.1/2025
DISPENSA Nº 14/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA A M
OFFICE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA, do CNPJ nº. 882.754.773-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa A M OFFICE LTDA, CNPJ Nº 58.326.538/0001-70, Inscrição Estadual: 12.882.759-9, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 218, Bairro Novo Angelim, cidade de São Luís/MA, CEP 65.063-395, Email adm@amoffice.com.br, neste ato representada pelo Sr FRANCISCO EUVALDO CAETANO NETO, Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de São Luís/MA, inscrito no CPF nº 021.660.563.69, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material permanente diversos, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa no exercício de 2025, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

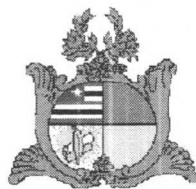
Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 14/2025 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 46.571,93(quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COM MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Mesa para reunião retangular med 3,20 x 1,10, com 2 caixas de tomadas em abs, pé painel preto em MDF de 25 mm. GEBB	UND	01	3.202,89	3.202,89

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

02	Cadeira diretor com braços, base giratória a gás, assento e encosto em couro liso, espuma injetada. AM OFFICE	UND	02	882,30	1.764,60
03	Cadeira executiva giratória, sem braços, assento e encosto em couro liso, espuma injetada. AM OFFICE	UND	11	579,30	6.372,30
04	Cadeira fixa Ergoplax 04 pés, assento e encosto polipropileno. PLAXMETAL	UND	122	167,00	20.374,00
05	Armário com 02 portas med 0,80 x 0,45 x 1,60, com chaves, com 03 prateleiras interna, tampo de 25 mm. GEWB WORK	UND	01	1.668,87	1.668,87
06	Arquivo com 04 gavetas + nicho para pasta suspensa, med 0,46 x 0,43 x 1,60 com chave com sistema de travamento na primeira gaveta. GEWB WORK	UND	01	1.977,00	1.977,00
070	Armário estante com 02 portas pequenas, med 080 x 0,45 x 1,60, com chaves, prateleira interna, tampo de 25 mm de espessura. GEWB WORK	UND	01	1.465,94	1.465,94
08	Armário baixo com 02 portas pequenas, med 080 x 0,45 x 0,75, com chaves, com 1 prateleira interna, tampo de 25 mm de espessura. GEWB WORK	UND	01	1.007,53	1.007,53
09	Central de ar condicionado de 18.000 btus GREE	UND	02	3.499,90	6.999,80
10	Mesa em MDF med 1,20 x 0,80 x 25 mm	UND	01	640,00	640,00
11	Bebedouro de coluna, tipo Gelaágua de 2 torneiras garrafão ESMALTEC	UND	01	1.099,00	1.099,00
VALOR TOTAL R\$ 46.571,93					

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.
4.4.90.52.00 Equipamentos e material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA

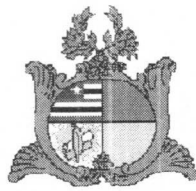
O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

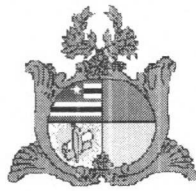
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

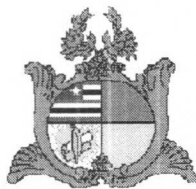
e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 22 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AM OFFICE LTDA
José Fabiano Alves Junior – Rep. Legal
CONTRATADA

AM OFFICE LTDA
José Fabiano Alves Junior
CPF: 038.769.863-50
PROCURADOR

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: